



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 352

00026

DATA 06/02/2007	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 352, de 22 de janeiro de 2007			
AUTOR Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se à presente Medida Provisória os art. 11-A e art. 22-A, com a seguinte redação:

"Art. 11-A O Ministério da Fazenda publicará, anualmente, relatório contendo o impacto da perda de receita decorrente dos benefícios especificados nos art. 3º e 4º deste capítulo.

§1º O Poder Executivo estabelecerá, anualmente, os mecanismos de compensação dos Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como para o FAT e Securidade Social, para as perdas de receitas decorrentes dos dispositivos estabelecidos nos art. 3º e 4º deste capítulo.

§2º O relatório a que se refere o caput deste artigo, bem como as medidas de compensação a que se refere o §1º, serão divulgadas até o último dia útil do mês de janeiro subsequente ao exercício fiscal de fruição dos benefícios."

.....
"Art. 22-A O Ministério da Fazenda publicará anualmente relatório contendo o impacto da perda de receita decorrente dos benefícios especificados no art. 15 deste capítulo.

§1º O Poder Executivo estabelecerá, anualmente, os mecanismos de compensação dos Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como para o FAT e Securidade Social, para as perdas de receitas decorrentes do dispositivo estabelecido pelo art. 15 deste capítulo.

§2º O relatório a que se refere o caput deste artigo, bem como as medidas de compensação a que se refere o §1º, serão divulgadas até o último dia útil do mês de janeiro subsequente ao exercício fiscal de fruição dos benefícios."

JUSTIFICATIVA

Os incentivos fiscais previstos neste diploma legal, ao estabelecerem renúncias fiscais para tributos de competência da União, cujos produtos de arrecadação são distribuídos, afetam os Fundos de Participação de Estados, Distrito Federal e Municípios e, assim, apresentam impacto nas receitas desses entes. Sendo assim, pretende-se, com tais emendas, estabelecer mecanismos de controle das isenções fiscais concedidas, além de prever que o Poder Executivo Federal estabelecerá os mecanismos de compensação.

07.02.2007	ASSINATURA 	
------------	----------------	--